

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

LEI Nº 1.228/2026
DE 29 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE POLÍTICAS PÚBLICAS
VOLTADAS PARA PESSOAS COM NANISMO NO MUNICÍPIO DE
ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é obrigado a implementar políticas públicas para promover a inclusão e acessibilidade de pessoas com nanismo.

Art. 2º. As políticas incluirão:

- I- Acessibilidade em espaços públicos e privados;
- II- Incentivo à educação e inclusão laboral;
- III- Apoio à saúde e bem-estar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 29 DE MAIO DE 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
A autenticidade deste documento pode ser verificada no
[brasil.gov.br/leis-digita](http://brasil.gov.br/leis/leis-digita)



ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto n.º 27 - 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinetc@itabaianinha.sc.gov.br, Telefone (79) 3544-1291, Homepage: www.itabaianinha.sc.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>